

CONVÊNIO Nº 20/2018

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PATOS DE MINAS E A CAIXA ESCOLAR ERLINDA COELHO DE
LIMA VOVÓ LINDOCA**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG-14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade, e a **CAIXA ESCOLAR ERLINDA COELHO DE LIMA VOVÓ LINDOCA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.540.133/0001-70, com sede na Rua Maria Conceição Borges Filha, 140, Bairro: Planalto no município de Patos de Minas/MG doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representada pela Presidente CLEICE APARECIDA DE ARAÚJO, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada na Rua Manoel Vieira da Silva, 278, Bairro: Planalto em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº 080.485.356-88 e Carteira de Identidade nº MG-11.207.988 SSP/MG, resolvem celebrar o presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.390/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.490/2017, Lei Orçamentária Anual nº 7.577/2017, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.578/2017, por força do disposto no Processo nº 17.497 de 30/10/2018, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para compra de material de consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **30/06/2019**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a



[Handwritten signature]
1/3





- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na conta corrente **79.964-5, agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.01.00.12.361.0007.1.0191, UG 01.10.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

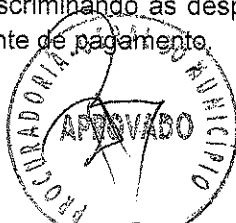
Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenção Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (2.021)

O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, cópia dos cheques emitidos ou comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 10 (dez) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.



[Handwritten signature]
2/3

[Handwritten signature]





Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

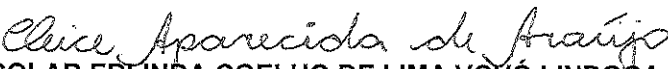
Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

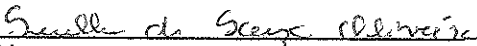
Patos de Minas, 26 de novembro de 2018.

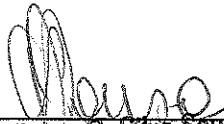
MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal


CAIXA ESCOLAR ERLINDA COELHO DE LIMA VOVÓ LINDOCA
Cleice Aparecida de Araújo

Testemunhas


Nome:
CPF: 430.387.958-44


Nome: **Pollyana G. Silva Sousa**
CPF: **Gerente de Convênios**
Matr. 21527



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA.

ato de Atô e Extrato de Contrato, Processo Administrativo nº 2018 - Pregão nº 138/2018. Objeto: Registro de Preços para compra e eventual Aquisição de Café em Po. Contratadas: Poupou Distribuidora Comercial Ltda. CNPJ Nº 00.253.043/0001-89 e CNPJ global RS 89.946,00 (Oventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais); Publico-se. Wagner Mol Guimarães (efeito).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
Ratificação - Processo 258/2018 Dispensa 062/2018. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificando todos os pressupostos

legais e formais, ratifica, nos termos do artigo 24 inciso XVI do Regulamento Federal 8.666/93, o Processo Nº 238/2018 – Dispensa Nº 2/2018, cujo objeto Contratação de Revisão Programada para manutenção preventiva e corretiva 50.000 km do veículo Volkswagen 515 QN0991, que realiza viagens pelo JTD através da EMSA, sendo contratada a empresa MINASMAQUINAS S/A (CNPJ nº 17.161.240/0001-15, no valor global de R\$ 3.313,73(Dois mil, trezentos e treze reais e setenta e três centavos)). Wagner Guimarães (Professor) Publicar-se

3 cm-30 1170630 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA.

001/2018. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições e observando os termos das Leis e demais normas contidas no Edital, torna pública a disponibilização de Erros referente ao edital nº 003/2018, e os resultados dos recursos apresentados em decorrência do inscrito e solicitado de condições especiais de acesso e vagas reservadas às pessoas com deficiência. Ratifica-se a validade da prova em 16/12/2018 no turno da tarde. Informamos também que a Errota nº 04, em sua íntegra, bem como a versão consolidada do Edital, serão divulgados nos endereços eletrônicos www.pontanova.mg.gov.br e www.gestaoeducacional.org.br e através do site de divulgação de atos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, www.atos.pontanova.mg.gov.br.

Concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
 Latifundio – Processo 2422/2018 Dispensa 063/2018 A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificando todos os pressupostos legais e formais, ratifica, nos termos do artigo 24 inciso XVI, Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 242/2018 – Dispensa Nº 2/2018, cujo objeto é contratação de Revista Programada para impressão pré-definida e corretiva 2.700, há no candidato: Cristiano Vitorino CANTOJOSSE, C.P. nº 478.341.340, sendo contratado pelo preço de R\$ 2.675,21 (Dois mil, setecientos e setenta e cinco reais e vinte um centavos) Wagner Mol Guimarães (Candidato nº 02).

3 em -30 1170631 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CARLOS - MG

ma público que fará realizar PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 06/2018, do tipo "menor preço global". OBJETO: Construção de empresa especializada para construção da Praça São Cristóvão, no Bairro São João, I. Município de Prudente de Moraes/MG, com fornecimento total de mão de obra, serviços de engenharia e projeto de urbanização. Informe planilha orçamentária de custos e anexos. Abertura/s: 03/01/2019. 9 h. Local: Sala de Licitações do Prefeitura/Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG.
LEGAÇÃO PRESENCIAL Nº 077/2018
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
OBJETO: O Município de RIO CASCA –MG, torna pública
o recebimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia
7/2/2018, às 14:00 h, para Registro de Proposta para futura aquisição
de lanches em estabelecimento comercial nas margens da BR-060
entre os municípios de Rio Casca e São João del-Rei, MG.

entre os quilômetros 400 a 430 da rodovia (sentido Vitória da
do Horizonte), para os pacientes carentes em tratamento
na cidade Belo Horizonte. Maiores informações poderão
obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 38711545. R
casca, 30 de novembro de 2018. Nathalia Isabela Kihuri do Sil
Presidente da CPL

**LEFETURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG, PREGA
LEGENCIAL Nº 078/2018 AVISO DE LICITAÇÃO O Munici
RIO CASCA –MG, torna público para conhecimento de
de licitação nº 078/2018, para: 12.631.330.15**

00 h, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviço de aluguel de táxi para transporte de passageiros, em veículo com capacidade mínima para 05 passageiros.

geiros incluindo o motorista, da maioria de Jaramirim para o município de Rio Casca. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 37711545. Rio Casca, 30 de novembro de 2018. Nathalci Isabele Kfuri da Silva, Presidente da CPL.

em 14/12/2018, às 14:00 h, para Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31.38711545. Rio Grande

novembro de 2018. Nathalei Isabela Kfruri da Silva – Presidente da CPL.

00 horas, à Praça Coronel Durval de Barros, 52 - Centro
Piracicaba - MG, Cep 35.940.000, Presidente da Comissão
Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACABA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018

critério de Julgamento: Menor Preço unitário. OBJETO: Registro de preço para aquisição de computadores para atender as necessidades do município. Entrega das Propostas: Dia 18/12/2018, até

2 cm 30 1170552

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ -
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
14/2016 - Postos: Município de Sabará e VIACÃO NOSSA

SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA. Objeto: acréscimo de 9,9353% do valor global do contrato atualizado, cujo objeto é fornecimento de créditos eletrônicos de transporte coletivo.

assessor, em atendimento à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, consoante artigo 65, inciso I, "b" e §1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme justificativa anexa ao Processo Interno 762/2015 e anexo único deste instrumento. Valor: R\$176.785,60

3 cm -30 1170296